02º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 149/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA, E ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Ao vinte e oito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, EMUSA e, de outro lado, **ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, com sede na Rua Coronel Veiga nº 2007 – sala 01 e 02 – Coronel Veiga – Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.314.057/0001-53, neste ato, representada por seu sócio, Luiz Fernando Gomes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 81.1.20959-9 CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 397.503.107-72, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente datada de 25/09/2023, contida no processo nº 9900040602/2023, e com amparo no art. 58, I, c/c o artigo 65, I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93, Tem Entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao Contrato nº ***149/2022***, firmado em 22/09/2022, que tem por objeto, *a contratação de empresa, para a execução de obras de estruturas de contenção e drenagem no bairro Tenente Jardim,* mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº ***149/2022***, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos:** R$ 157.043,53 (Cento e cinquenta e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e três centavos); **Itens Reduzidos:** R$ 155.710,96 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais e noventa e seis centavos); **Itens Excluídos:** R$ 1.333,23 (Mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos);

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada, foi acrescido ao contrato, o correspondente a 1,90% e reduzido o correspondente a 1,90%, havendo decréscimo de R$ 0,66 (sessenta e seis centavos) no valor inicial do contrato.

Assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDO GOMES, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1e4f9c07-7472-4e95-9a97-d4ed352ce0aa.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a pratica de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item, deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

PELA CONTRATANTE:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Luiz Fernando Gomes
Sócio

Assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDO GOMES, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1e4f9c07-7472-4e95-9a97-d4ed352ce0aa.

Assinado eletronicamente por:
* LUIZ FERNANDO GOMES (***.503.107-**)
  em 29/09/2023 15:14:27 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
  Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)
  em 29/09/2023 15:54:46 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1e4f9c07-7472-4e95-9a97-d4ed352ce0aa